



LEI Nº 2.869, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 19/05/2025

Waldemar M. Romão

PRESIDENTE

[Signature]

VICE-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

INSTITUI O DIA DA FOLIA DE REIS
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Ouro Branco, o Dia da Folia de Reis, a ser comemorado anualmente no dia 6 de janeiro.

Art. 2º A data será destinada à celebração das tradições culturais e religiosas associadas à Folia de Reis, promovendo eventos que valorizem a música, a dança e as manifestações artísticas ligadas a essa festividade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover atividades culturais e educativas que visem à preservação e à divulgação da Folia de Reis, envolvendo a comunidade local e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de maio de 2025

[Signature]

SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 20/05/25 a 27/05/25

[Signature]

Responsável

[Signature]
Dr. Angelo José Boncalli de Lima
Sub-Procurador Geral
Município de Ouro Branco/MG
OAB/MG-67.080

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria Vereador José Irenildo Freires de Andrade .